ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

X LEI Nº 661/74 - DE 30 DE ABRIL DE 1974.

SUSPENDE A VENDA DE TERRENOS DE CONSTRUÇÃO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN)

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais-Novos (RN), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suspensos a venda de terrenos' de construção pertencente ao patrimônio Municipal.

Parágrafo Único - Ficam isentos de suspensão' de vendas os terrenos dos cemitérios públicos locais

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Currais Novos (RN), 30 de abril de 1974.

Bitamar Bezerra Barreto

- Prefeito -